

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.1.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

#### LOTE I MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ. 250MG	AMP	1200	7,73	9.276,00
2	ADENOSINA 3MG/ML INJ	AMP	1000	14,68	14.680,00
3	ADRENALINA SOL. INJETÁVEL 100MG	AMP	1200	3,11	3.732,00
4	ÁGUA DESTILADA AMP 10ML	AMP	30000	0,57	17.100,00
5	ÁGUA DESTILADA 500 ML	AMP	2400	4,07	9.768,00
6	AMICACINA 250MG/ML	AMP	1000	3,25	3.250,00
7	AMICACINA 500MG/ML C/20ML	AMP	1000	3,26	3.260,00
8	AMINOFILINA SOL. INJ 24MG C/100ML	AMP	500	2,30	1.150,00
9	AMIODARONA SOL. INJ. 150MG	AMP	500	2,98	1.490,00
10	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLAS	AMP	600	6,12	3.672,00
11	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG C/1ML	AMP	1000	1,61	1.610,00
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	3000	13,16	39.480,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	1500	12,48	18.720,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO SOL INJ 10%	AMP	400	1,76	704,00

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

15	BROMOPRIDA SOL INJ 5 MG/ML	AMP	1200	1,86	2.232,00
16	CEFALOTINA SOL INJ 1G	AMP	2000	14,43	28.860,00
17	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO SOL. INJ 1G	AMP	2000	31,40	62.800,00
18	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	F/A	600	6,00	3.600,00
19	CETOPROFENO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML FRASCO-AMPOLA	F/A	600	2,95	1.770,00
20	CIMETIDINA SOL INJ 300MG C/2ML	AMP	5000	7,88	39.400,00
21	CIPROFLOXACINO SOL. INJ 400MG C/200ML	AMP	800	64,28	51.424,00
22	CLORAFENICOL 1000MG	AMP	500	7,60	3.800,00
23	CLORETO DE POTÁSSIO SOL INJ 19%	AMP	400	0,52	208,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO SOL INJ 10% C/10ML	AMP	400	0,48	192,00
25	CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 10%	AMP	400	0,52	208,00
26	CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 20%	AMP	400	0,55	220,00
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5MG/ML	AMP	300	11,96	3.588,00
28	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL INJ 50 MG C/10ML	AMP	300	2,29	687,00
29	CLORIDRATO DE ETILEFRONA EFORTIL SOL INJ 10 MG C/1ML	AMP	300	2,51	753,00
30	COMPLEXO B SOL. INJ. C/20ML	AMP	10000	2,35	23.500,00
31	DESLANOSÍDEO SOL INJ 0,4MG/2ML	AMP	500	2,40	1.200,00
32	DEXAMETASONA SOL. INJ. 0,4MG	AMP	15000	3,71	55.650,00

33	DEXAMETASONA SOL. INJ. 0,2MG	AMP	5000	1,37	6.850,00
34	DICLOFENACO DE SODIO SOL. INJ 75MG C/3 ML	AMP	20000	1,13	22.600,00
35	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML FRASCO-AMPOLA	F/A	200	1,99	398,00
36	DIPIRONA SOL INJ. 500MG C/2 ML	AMP	20000	1,14	22.800,00
37	ENOXAPARINA 20MG SERINGAS C/0,2ML	SER	200	29,80	5.960,00
38	ENOXAPARINA 40MG SERINGAS C/0,4ML	SER	200	52,15	10.430,00
39	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20MG	AMP	5000	0,95	4.750,00
40	GENTAMICINA SOL. INJ. 20 MG C/1ML	AMP	600	1,37	822,00
41	GENTAMICINA SOL. INJ. 20 MG	AMP	600	1,37	822,00
42	GENTAMICINA SOL. INJ. 40 MG	AMP	500	1,44	720,00
43	GENTAMICINA SOL. INJ. 80 MG	AMP	400	1,52	608,00
44	GLICOSE SOL. INJ 50% 10ML	AMP	2400	0,72	1.728,00
45	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML AMPOLA	AMP	500	2,95	1.475,00
46	HEPARINA SODICA 0,25 AMPOLAS	AMP	1000	45,65	45.650,00
47	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20MG/ML	AMP	600	7,88	4.728,00
48	HIDROCORTISONA SOL INJ. 500MG	AMP	2000	9,13	18.260,00
49	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG	F/A	2000	5,25	10.500,00
50	HIOSCINA SOL. INJ. 20MG/ML C/1ML	AMP	2000	3,35	6.700,00
51	HIOSCINA COMPOSTA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMP	4000	3,57	14.280,00
52	IMUNOGLOBULINA ANTI RHOSOL. INJ. 300MG SOL. INJ 250M	AMP	20	404,87	8.097,40

53	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML SOL INJ,	AMP	300	4,85	1.455,00
54	METILERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2MG/ML	AMP	500	2,95	1.475,00
55	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 10MG	AMP	5000	0,78	3.900,00
56	METRONIDAZOL 500 MG SOL INJ	UND	1200	5,33	6.396,00
57	NOREPINEFRINA SOL. INJ. 8MG	AMP	500	16,24	8.120,00
68	OCITOCINA SOL. INJ 5UI/ML	AMP	1000	1,93	1.930,00
69	OMEPRAZOL SOL. INJ. 40MG	AMP	1000	51,10	51.100,00
60	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML FRASCO-AMPOLA	F/A	200	2,61	522,00
61	OXACILINA SOL. INJ. 500MG	AMP	300	3,64	1.092,00
62	PIRACETAM SOL. INJ. 200MG	AMP	144	2,49	358,56
63	PROMETAZINA SOL. INJ. 50MG	AMP	2000	4,82	9.640,00
64	NEOSTIGMINA SOL. INJ. 0,5MG/ML	AMP	100	1,84	184,00
65	SALBUTAMOL SOL. INJ. 0,5MG/ML	AMP	500	2,77	1.385,00
66	SOLUÇÃO DE GLICERINA AMPOLA 500ML	UND	700	4,53	3.171,00
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 100ML FRASCO-AMPOLA	F/A	2400	4,18	10.032,00
68	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML FRASCO-AMPOLA	F/A	3000	4,58	13.740,00

69	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 500ML	AMP	12000	5,18	62.160,00
70	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 250ML	AMP	1300	3,93	5.109,00
71	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 10ML	AMP	2000	0,59	1.180,00
72	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 100ML	AMP	2000	3,82	7.640,00
73	SORO GLICOSADO SOL. INJ. 5% 250ML	AMP	1200	3,86	4.632,00
74	SORO GLICOSADO SOL. INJ. 5% 500ML	AMP	6000	4,60	27.600,00
75	SORO RINGER LACTATO SOL. INJ. 500ML	AMP	6000	4,49	26.940,00
76	SUCCILCOLINA SOL INJ C/100MG	UND	100	29,13	2.913,00
77	SULFATO DE EFEDRINA SOL INJ 50MG/ML	AMP	300	4,84	1.452,00
78	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL INJ 50%	AMP	400	11,59	4.636,00
79	TENOXICAM SOL. INJ. 40MG	AMP	3000	22,80	68.400,00
80	TENOXICAM SOL. INJ. 20MG	AMP	2000	11,46	22.920,00
81	VITAMINA C SOL INJ 500 MG C/5 ML	AMP	4000	1,57	6.280,00
82	VITAMINA K SOL INJ 10MG C/2 ML	AMP	800	4,04	3.232,00
VALOR TOTAL					955.756,96

### LOTE II MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML), XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	500	6,95	3.475,00
2	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO	5.000	0,44	2.200,00
3	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO	2.500	0,96	2.400,00

4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,21	630,00
6	ALPRAZOLAN 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,23	1.150,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	70.000	0,17	11.900,00
8	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	40.000	0,38	15.200,00
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000	0,18	540,00
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	4.000	0,28	1.120,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60.000	0,40	24.000,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	1000	22,19	22.190,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6.000	1,00	6.000,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	20.000	0,88	17.600,00
15	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMPRIMIDO	3.000	1,85	5.550,00
16	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,26	1.300,00
17	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,56	7.800,00
18	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	50.000	0,14	7.000,00
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	200	3,75	750,00
20	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60.000	0,12	7.200,00
21	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG/2 ML	AMPOLA	300	3,49	1.047,00
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	1,85	1.110,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,50	2.500,00

24	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,45	2.250,00
25	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	100	11,17	1.117,00
26	CLORROMAZIN 05 MG INJ C/5 ML	FRASCO	200	2,29	458,00
27	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	50.000	0,12	6.000,00
28	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50.000	0,12	6.000,00
29	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	1,71	1.026,00
30	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CAPSULA	2000	1,10	2.200,00
31	DOBUTAMINA INJ	AMPOLA	500	13,35	6.675,00
32	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,39	3.900,00
33	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10000	0,89	8.900,00
34	FENITOINA 100 MG INJ	AMPOLA	500	6,91	3.455,00
35	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,36	3.600,00
36	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60.000	0,24	14.400,00
37	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	200	8,22	1.644,00
38	FENTANIL 50 MG/ML	AMPOLA	500	6,90	3.450,00
39	FLUFENAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	21,82	10.910,00
40	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	90.000	0,16	14.400,00
41	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,71	1.420,00
42	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10.000	0,26	2.600,00
43	HALOPERIDOL 5 MG C/1 ML	AMPOLA	500	3,53	1.765,00

44	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
45	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	13,13	1.313,00
46	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,68	20.400,00
47	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	1,79	17.900,00
48	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	0,64	6.400,00
49	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	100	22,20	2.220,00
50	MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	5000	1,88	9.400,00
51	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	600	8,61	5.166,00
52	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,74	3.700,00
53	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	5.000	1,19	5.950,00
54	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	200	48,58	9.716,00
55	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	2000	0,77	1.540,00
56	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,48	4.800,00
57	PAROXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	10.000	5,98	59.800,00
58	PERICIAZINA 1%, FRASCO 20ML	FRASCO	50	18,06	903,00
59	PERICIAZINA 4%, FRASCO 20ML	FRASCO	50	32,67	1.633,50
60	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,63	8.150,00
61	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
62	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	20.000	0,31	6.200,00
63	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	20.000	0,37	7.400,00



64	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,96	9.800,00
65	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,64	8.200,00
66	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	2,85	2.850,00
67	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1000	2,86	2.860,00
68	SUXAMETONIO 100 MG	AMPOLA	500	29,61	14.805,00
69	TIORIDAZINA 100MG	DRÁGEA	5.000	1,24	6.200,00
70	TIORIDAZINA 25MG	DRÁGEA	5.000	0,95	4.750,00
71	TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	3.000	0,75	2.250,00
72	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,55	5.500,00
73	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,29	2.900,00
74	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,38	3.800,00
75	TRAMADOL 50MG	CÁPSULA	5.000	0,39	1.950,00
76	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	1,84	920,00
77	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	10000	2,52	25.200,00
78	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,24	12.400,00
79	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	10000	1,16	11.600,00
80	ZOLPIDEM 05 MG	COMPRIMIDO	5000	1,81	9.050,00
81	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
VALOR TOTAL					550.858,50

### LOTE III FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE C/120 ML	FRA	1000	8,69	8.690,00
2	ACEBROFILINA PEDIATRICO XAROPE C/120 ML	FRA	1000	4,88	4.880,00
3	ACICLOVIR 200MG	COM	5000	0,39	1.950,00
4	ACICLOVIR 400 MG	COM	2000	1,05	2.100,00
5	ACIDO ACECILSALICILICO 100 MG	COM	80000	0,07	5.600,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COM	70000	0,08	5.600,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML C/10 ML	FR	3000	1,66	4.980,00
8	ALBENDAZOL 400MG	COM	5000	0,67	3.350,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	7000	0,87	6.090,00
10	ALOPURINOL 100 MG	COM	12000	0,25	3.000,00
11	ALOPURINOL 300 MG	COM	8000	0,24	1.920,00
12	AMINOFILINA 100MG	COM	10000	0,08	800,00
13	AMIODARONA 200MG	COM	10000	0,91	9.100,00
14	AMOXICILINA 250 MG/ML C/60 ML	FR	4000	4,66	18.640,00
15	AMOXICILINA 500MG	COM	60000	0,32	19.200,00
16	AMPICILINA 250 MG/ML C/60 ML	FR	2000	6,01	12.020,00
17	AMPICILINA 500MG	COM	12000	0,61	7.320,00
18	ATENOLOL 100MG	COM	60000	0,15	9.000,00
19	ATENOLOL 25MG	COM	80000	0,08	6.400,00
20	ATENOLOL 50MG	COM	80000	0,13	10.400,00

21	AZITROMICINA 500MG	COM	15000	2,13	31.950,00
22	AZITROMICINA SUSPENSÃO 15 ML	FR	1500	12,63	18.945,00
23	BENZILATO DE ANLÓDIPINO 05 MG	COM	60000	0,07	4.200,00
24	BENZILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COM	60000	0,14	8.400,00
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO C/ 20 ML	FR	1000	1,11	1.110,00
26	BETA + DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/120 ML	FR	1000	12,69	12.690,00
27	BROMOPRIDA COMP	COM	40000	0,30	12.000,00
28	BROMOPRIDA LÍQUIDO INFANTIL 100 ML	FR	1000	3,11	3.110,00
29	CAPTOPRIL 25MG	COM	100000	0,09	9.000,00
30	CAPTOPRIL 50MG	COM	100000	0,16	16.000,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400	COM	5000	0,23	1.150,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COM	5000	1,28	6.400,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	COM	60000	0,19	11.400,00
34	CARVEDILOL 25 MG	COM	40000	0,33	13.200,00
35	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	40000	0,13	5.200,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	COM	40000	0,15	6.000,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML C/60ML	FR	2000	9,79	19.580,00
38	CEFALEXINA 500MG	COM	80000	0,55	44.000,00
39	CETOCONAZOL 200MG	COM	10000	0,38	3.800,00
40	CETOCONAZOL CREME 20MG C/30G	BIS	2000	7,59	15.180,00
41	CIMETIDINA 200MG	COM	30000	0,38	11.400,00

42	CINARIZINA 25MG	COM	30000	0,29	8.700,00
43	CINARIZINA 75MG	COM	30000	0,43	12.900,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	30000	0,42	12.600,00
45	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% C/30 ML	FR	1500	1,12	1.680,00
46	CLORIDRATO DE AMBROXOL - ADULTO C/100 ML	FR	3000	2,65	7.950,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL - INFANTIL C/100 ML	FR	3000	2,74	8.220,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/30G	BIS	500	4,22	2.110,00
49	COMPLEXO B COMP	COM	20000	0,08	1.600,00
50	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	1000	4,00	4.000,00
51	DEXAMETASONA 4MG	COM	12000	1,03	12.360,00
52	DEXAMETASONA CREME C/10G	BIS	3000	1,83	5.490,00
53	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML	FR	2000	2,32	4.640,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	30000	0,47	14.100,00
55	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/100ML	FR	2000	1,73	3.460,00
56	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COM	50000	0,13	6.500,00
57	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COM	50000	0,14	7.000,00
58	DICLOFENACO POTASSIO GOTAS 20 ML	FR	1000	4,05	4.050,00
59	DIGOXINA 0,25MG	COM	4000	0,14	560,00
60	DIMETICONA 40MG	COM	6000	0,20	1.200,00
61	DIMETICONA 75MG C/10ML	FR	2000	1,29	2.580,00
62	DIPIRONA 500MG	COM	80000	0,18	14.400,00

63	DIPIRONA 500MG/ML C/10 ML	FR	4000	1,34	5.360,00
64	DOXAZOSINA 2 MG	COM	5000	0,86	4.300,00
65	DOXAZOSINA 4 MG	COM	5000	1,11	5.550,00
66	ENALAPRIL 05MG	COM	80000	0,10	8.000,00
67	ENALAPRIL 10MG	COM	90000	0,08	7.200,00
68	ENALAPRIL 20MG	COM	90000	0,14	12.600,00
69	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	30000	1,36	40.800,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	30000	0,22	6.600,00
71	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	30000	0,67	20.100,00
72	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG	FR	400	7,53	3.012,00
73	FLUCONAZOL 150MG	COM	6000	0,68	4.080,00
74	FUROSEMIDA 40MG	COM	80000	0,14	11.200,00
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	130000	0,07	9.100,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	150000	0,07	10.500,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COM	120000	0,14	16.800,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100ML	FR	1000	4,29	4.290,00
79	HIOSCINA GOTAS C/20ML	FR	1000	9,68	9.680,00
80	HIOSCINA 10MG	COM	30000	0,77	23.100,00
81	IBUPROFENO 100 MG GOTAS 20 ML	FR	1000	2,56	2.560,00
82	IBUPROFENO 300 MG	COM	30000	0,29	8.700,00
83	IBUPROFENO 600 MG	COM	60000	0,32	19.200,00
84	IPATROPIO 10 ML	FR	1000	7,13	7.130,00

85	ISOSSORBIDA 10MG	COM	10000	0,36	3.600,00
86	ISOSSORBIDA 5MG	COM	10000	0,34	3.400,00
87	LEVODOPA +CARBIODOPA 250MG+25MG	COM	10000	1,86	18.600,00
88	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COM	5000	0,34	1.700,00
89	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	COM	5000	0,62	3.100,00
90	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COM	5000	0,38	1.900,00
91	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COM	6000	0,42	2.520,00
92	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COM	6000	0,28	1.680,00
93	LORATADINA 10MG	COM	12000	0,17	2.040,00
94	LORATADINA XAROPE C/100ML	FR	1500	4,07	6.105,00
95	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COM	60000	0,42	25.200,00
96	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	100000	0,19	19.000,00
97	MEBENDAZOL 100 MG	COM	10000	0,54	5.400,00
98	MEBENDAZOL 20MG 30 ML	FR	2000	1,85	3.700,00
99	METFORMINA 500MG	COM	15000	0,20	3.000,00
100	METFORMINA 850MG	COM	200000	0,15	30.000,00
101	METILDOPA 250MG	COM	50000	0,65	32.500,00
102	METILDOPA 500MG	COM	50000	1,32	66.000,00
103	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	40000	0,21	8.400,00
104	METOCLOPRAMIDA GOTAS C/10ML	FR	1500	1,84	2.760,00
105	METOPROLOL 100MG	COM	4000	0,54	2.160,00
106	METOPROLOL 25MG	COM	4000	0,26	1.040,00

107	METRONIDAZOL 250MG	COM	30000	0,21	6.300,00
108	METRONIDAZOL CRÈME VAG C/50G + APLICADOR	BIS	2000	8,62	17.240,00
109	METRONIDAZOL SUSPENSAO C/120 ML	FR	2000	8,07	16.140,00
110	METROPOLOL 50 MG	COM	5000	1,08	5.400,00
111	MICONAZOL CRÈME 2% C/80 G + APLICADOR	BIS	2000	7,98	15.960,00
112	MICONAZOL LOCAO C/30ML	FR	500	6,02	3.010,00
113	NEOMICINA +BACITRACINA C/10G	BIS	3000	2,79	8.370,00
114	NIFEDIPINA 10MG	COM	30000	0,49	14.700,00
115	NIFEDIPINA 20MG	COM	30000	0,38	11.400,00
116	NIMESULIDA 100MG	COM	20000	0,14	2.800,00
117	NIMESULIDA 50MG/ML C/15ML	FR	400	11,68	4.672,00
118	NISTATINA CRÈME VAGINAL C/60 G + APLICADOR	BIS	2000	5,79	11.580,00
119	NISTATINA SUSPENSAO ORAL C/50 ML	FR	1000	6,86	6.860,00
120	NORETISTERONA 50 + ESTRADIOL 5	INJ	400	14,85	5.940,00
121	OLEO MINERAL C/100ML	FR	1000	4,32	4.320,00
122	OMEPRAZOL 20MG C	COM	70000	0,16	11.200,00
123	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA d + VITAMINA A 45 G	BIS	1500	4,61	6.915,00
124	PARACETAMOL 200 MG C/15 ML	FR	4000	1,79	7.160,00
125	PARACETAMOL 500MG	COM	60000	0,14	8.400,00
126	PARACETAMOL 750 MG	COM	30000	0,29	8.700,00
127	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	2000	0,17	340,00

128	PERMETRINA LOCAO 1% C60 ML	FR	600	2,40	1.440,00
129	POLIVITAMÍNICO SOLUCAO ORAL C/240 ML	FR	1600	9,74	15.584,00
130	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO 3MG C/120 ML	FR	1500	13,78	20.670,00
131	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO 6MG C/120 ML	FR	1500	8,86	13.290,00
132	PREDNISONA 20MG	COM	40000	0,32	12.800,00
133	PREDNISONA 5MG	COM	50000	0,15	7.500,00
134	PROMETAZINA 25MG	COM	60000	0,56	33.600,00
135	PROPRANOLOL 40MG	COM	70000	0,09	6.300,00
136	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	1000	0,95	950,00
137	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG	FR	100	19,43	1.943,00
138	SALBUTAMOL SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FR	1000	1,85	1.850,00
139	SECNIDAZOL 1000MG	COM	6000	0,95	5.700,00
140	SINVASTATINA 20MG	COM	80000	0,19	15.200,00
141	SINVASTATINA 40MG	COM	60000	0,25	15.000,00
142	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COM	60000	0,26	15.600,00
143	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	FR	2000	6,03	12.060,00
144	SULFATO FERROSO 40MG	COM	70000	0,11	7.700,00
145	SULFATO FERROSO XAROPE C/100 ML	FR	600	2,77	1.662,00
146	SULFATO FERROSO XAROPE C/30 ML	FR	600	1,03	618,00
147	TIMOLOL COLIRIO C/5 ML	FR	500	8,50	4.250,00
148	VARFARINA SODICA 5MG	COM	4000	0,37	1.480,00



149	VASELINA BISNAGA C20GR	BIS	500	8,93	4.465,00
150	VITAMINA C 500MG	COM	50000	0,22	11.000,00
VALOR TOTAL					1.403.591,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação encontra justificativa na necessidade de suprir com **MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE** do nosso município, visando atender toda população do Município de Tacaratu que necessita do uso contínuo destes medicamentos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais permanentes e mobílias estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **02 (DOIS) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Apresentar os registros dos produtos junto a Anvisa indicando em cada registro o item correspondente.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.1.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**6.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**6.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**6.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**6.3.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**6.3.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**6.4.1.** Licença da Anvisa para distribuir Medicamentos, publicado no Diário Oficial da União.

**6.4.2.** Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Publicada no Diário Oficial da União.

**6.4.3.** Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Farmácia, Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa através do Certificado Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, consoante art. 27, parágrafo primeiro do Decreto 74.170 da CF.

**6.4.4.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**6.4.5.** Certificado de Inspeção emitido pelo Corpo de Bombeiros, responsável pela sede da licitante.

**6.4.6.** Fotos da fachada e área interna da sede da empresa licitante, bem como apresentação de correspondências, recebidas via postal, cujo destinatário seja a empresa.

**6.4.5** Declaração formal, sob as penas da lei, informando que efetuará sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jatobá a entrega dos materiais, objetodeste Edital no endereço e horário determinados pela Secretaria solicitante.

**6.4.6** Cópia da Licença de Funcionamento expedida por órgão sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) da sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

**6.4.7** Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.4.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,\_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\text{_____}} \quad I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE.

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 15.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**16.1.** O custo estimado da contratação é de LOTE I R\$ 955.756,96 (novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), LOTE II R\$ 550.858,50 (quinhentos e cinquenta e mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e LOTE III R\$ 1.403.591,00 (um milhão quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e um reais).

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

10 303 1006 2101 0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA  
FARMACEUTICA E INSUMOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSOS PROPRIOS

10 303 1006 2101 0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA  
FARMACEUTICA E INSUMOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
10 301 1004 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A  
SAÚDE-PAB FIXO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1005 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.10 300.002 CONVENIO SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDO DO SUS

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Raquel Medeiros Nascimento Henrique.**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Secretária Municipal de Saúde.**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente